



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROINDUSTRIA E COMERCIO SERRA NEGRA LTDA

CNPJ/CPF : 86.665.114/0001-76

Empreendimento : AGROINDUSTRIA E COMERCIO SERRA NEGRA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada LMG 871 número/km Km 3 Bairro Zona Rural Cep 36140-000 Lima Duarte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lima Duarte (LAT) -21.8301, (LONG) -43.8165

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2300/2022

Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento de processo de Licença Ambiental Simplificada SLA nº 2300/2022, para as atividades de "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido" (código D-01-06-1) e inclusão da atividade de "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido" (código D-01-07-4); da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, de titularidade da empresa Agroindústria e Comércio Serra Negra Ltda, CNPJ nº 86.665.114/0001-76, localizado no Sítio Terra Nova, Zona Rural - Lima Duarte/MG- CEP: 36.140-000.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 12/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 12/07/2022 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.